



Introdução

Este guia foi construído para que você conheça um pouco mais a nossa história, propósito, visão e valores, e para ajudá-lo a entender sobre nosso processo de voluntariado.

Acreditamos que o trabalho voluntário é uma via de duas mãos, pois contribui para a nossa Associação, nossas crianças e suas famílias, sendo que desenvolve em cada voluntário novas habilidades e competências. Enfim, todos ganhamos. Esperamos que sua jornada como voluntário seja uma experiência única e gratificante e que todos juntos possamos cumprir todos os dias o nosso propósito.

Gratidão!

Time de Voluntariado ABCD NOSSA CASA

Guia de Voluntariado

QUEM SOMOS:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA DESAMPARADA “NOSSA CASA”, com **sede e foro nesta capital** na Rua Cotoxó nº 970 – 1º andar sala 111 – Pompéia- Cep: 05121-001 São Paulo/SP, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por **tempo indeterminado, sem fins econômicos**, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender crianças e adolescentes independente de nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

ABCD Nossa Casa é uma história de superação para a fundadora Solange Palma Torelli. Uma inspiração em família, iniciada com sua avó, Josephina Amêndola, que, ajudava moradores de rua e costurava enxovais para recém-nascidos de famílias carentes. “Vivia para ajudar o próximo”. Seus valores foram repassados ao genro, Ivan Rocha da Palma, que também oferecia bolsas de estudos aos seus alunos, em seus colégios. Os exemplos da sua avó e do seu pai foram a maior fonte de inspiração para Solange Palma Torelli – Presidente da ABCD Nossa Casa. Em 08 de abril de 2000 com um sólido projeto de abrigo, apoios decisivos da empresa EY (Ernst & Young) e mais 23 pessoas, e com base no propósito, visão e valores criados, foi fundada a Associação Beneficente à Criança Desamparada “Nossa Casa”. Essa pode se considerar uma associação vitoriosa, sobrevivendo há 20 anos, com serviço de qualidade, autonomia, responsabilidade e ética. Durante esses anos atendeu na casa de acolhimento – SAICA: 542 crianças, das quais 58 com retornos familiares, 49 adoções, oito em ingresso de adolescentes no mercado de trabalho, e as demais continuam acolhidas aguardando encaminhamento para adoção. E, no Centro da Criança e do Adolescente, em cinco anos, tivemos 16.500 crianças e adolescentes, totalizando 118.845 atendimentos às mesmas e aos familiares. O “Batismo de Fogo” da nossa associação mostrou que não podemos cuidar apenas de crianças e adolescentes, mas também trabalhar pela reinserção social dos pais, superando, assim, todas as expectativas do início da criação da ABCD Nossa Casa.

Nosso PROPÓSITO - Semear sonhos para transformar o amanhã.

Nossa VISÃO - Ser referência na transformação de crianças, adolescentes e famílias que estejam em vulnerabilidade social, contribuindo no desenvolvimento e na formação de cidadãos éticos, talentosos e inovadores.

Nossos VALORES - Ética, transparência, inclusão, respeito, integridade e cooperação.

DOS FINS –

- I O amparo, a proteção, a promoção e a educação a crianças e adolescentes desamparados de ambos os sexos, na faixa etária de zero a dezoito anos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, dando-lhes acolhimento, alimentação, vestuário, educação e saúde, e educando-os para torná-los capazes de vida útil à sociedade.
- II Proporcionar às crianças e adolescentes residentes, à família e à comunidade carente assistência social, recreativa, e cultural, objetivando desenvolver potencialidades, adquirindo e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, diminuindo a vulnerabilidade social.
- III Responsabilizar-se pela educação integral até os dezoito anos, sendo que nesta idade deverão deixar a casa, podendo a associação assisti-los em seu sustento e estudo, a critério da Diretoria.

LEI DO VOLUNTÁRIO Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016

O Ato em referência altera o artigo 1º da Lei 9.608, de 18/02/98, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Temer

Alexandre de Moraes

Ronaldo Nogueira de Oliveira

Brasília, 16 de junho de 2016.

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

Art. 1º – Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º – O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de [Termo de Adesão](#) entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º – O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Alteração na Lei nº 13.297, em 16 de junho de 2016

Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016

O Ato em referência altera o artigo 1º da Lei 9.608, de 18/02/98, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada

prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Temer

Alexandre de Moraes

Seu papel como Voluntariado.

- Você deverá, após conhecer a ABCD, definir dia, horário e atividade que gostaria de desenvolver.
- Apesar de ser um trabalho voluntário, é importante que você esteja comprometido e empenhado com a atividade, pois sua atividade é importante e gera uma expectativa para nossas crianças, adolescentes, família e colaboradores.
- Siga sempre as orientações do gerente de voluntariado que, no caso de dúvidas, terá muito prazer em ajudar.
- Temos um regimento para voluntários que você receberá junto com o termo de adesão ao trabalho voluntário e a ficha de voluntário.
- Você deverá participar do treinamento de integração e dos treinamentos periódicos oferecidos que têm o objetivo de alinhar as informações e conhecimentos dos voluntários como também executar ideias e sugestões de melhorias.
- Você também deverá assinar o controle de frequência sempre que vier à ABCD NOSSA CASA.
- Mantenha sempre seu cadastro atualizado.

Esperamos que estas informações sejam úteis e estamos à disposição no caso de dúvidas:

Renato Moreira – Gerente de voluntariado
Fones: 2389-3743 ou 4301-3718

Ricardo – Supervisor Psicossocial – 99419-6068

Elisa Carra – Diretora Psicossocial – 97543-3689

Regimento para Voluntários

O voluntário para ABCD NOSSA CASA é aquele que doa seu tempo, trabalho e talento em prol da nossa causa. Seu trabalho é complementar mas essencial, pois adiciona valor às atividades da nossa Instituição.

Prestar um trabalho voluntário não é uma atitude casual. Ele deve ser realizado com consciência, responsabilidade e comprometimento, portanto requer algumas condições básicas:

1. Identificar-se com propósito, visão e valores da ABCD NOSSA CASA;
2. Ser assíduo e pontual nos dias definidos para o trabalho voluntário;
3. Notificar eventuais faltas com antecedência para viabilizar sua substituição;
4. Participar das reuniões e treinamentos para os quais for convocado;
5. Aceitar supervisão, controle e eventuais orientações de seus coordenadores;
6. Não tentar assumir o lugar do técnico profissional ou orientadores socioeducativos. Em caso de necessidade ou dúvidas, procure o gerente de serviço;
7. Usar telefones, computadores e demais equipamentos do escritório somente para tarefas ligadas ao seu trabalho voluntário;
8. Não usar o nome da ABCD “NOSSA CASA “ para atingir fundos, pedir donativos e obter benefícios para fins pessoais;
9. Não são permitidas vendas de qualquer espécie, arrecadação de valores ou abaixo-assinados no ambiente de trabalho;
10. Manter atualizados endereço e telefone de contato;
11. Não dar declarações à imprensa ou participar de palestras, debates etc., sem autorização prévia da Organização;
12. Em caso de afastamento ou desligamento, comunicar com antecedência o gerente de serviço;
13. Não utilizar fotos das dependências do serviço em redes sociais sem autorização;
14. Não publicar, em nenhum meio de comunicação público ou privado, as fotos das crianças e adolescentes atendidos sem autorização da Organização.
15. Visitas e passeios devem ser agendados com a informação de horário e local definidos e aprovação prévia do gerente de serviço.
16. Será permitida a entrega de presente individual somente na data de aniversário dos acolhidos. Demais ocasiões deverão seguir as orientações do gerente de serviço.